

**TERMO DE FOMENTO Nº 258807/2026 - SECULT
PROCESSO Nº 17378/2026-55**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O
CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP, VISANDO
A EXECUÇÃO DO PROJETO MUSICAL DE BLUES,
JAZZ E OUTROS GÊNEROS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 68-A, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.798.009/0001-03, neste ato representada por **JOACIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 17751243 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 150.282.835-91, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto musical de blues, jazz e outros gêneros, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMIÇÃO
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10469/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10470/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10471/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10472/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10473/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10475/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10476/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10474/2026	16/06/2026
01.20.10.13.392.0046.1900.33504100000.33504100000.08.110.0000	10477/2026	16/06/2026

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na

utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Música - COMUSI, Sr. Douglas Rodrigo Pereira de Camargo, gestor da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

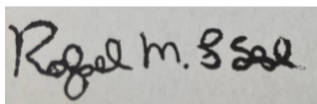
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação Municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

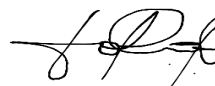
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES
LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA**



**JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
CLUBE DO CHORO DE SANTOS -
OSCIP**

Ara Blasco

TESTEMUNHA

Antonio Oliveira

TESTEMUNHA

Digitado por Suane Aubin

PROCESSO Nº: 17378/2026-55

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

J60

Plano de trabalho

1 – Identificação da organização da Sociedade Civil

1.1 Informações sobre a organização:

Nome da instituição: Clube do Choro de Santos

CNPJ: 05.798.009/0001-03

Endereço: Rua XV de Novembro, 68/70

Bairro: Centro

Cidade: Santos

UF: São Paulo

CEP: 11010-150

Tipo da organização da Sociedade Civil: Sem fins lucrativos, OSCIP

E-mail – chorodesantos@gmail.com

Data da constituição da OSC/OSCIP: 23/04/2002

1.2 Responsável legal:

Nome: Joacir Alves de Oliveira

Data de nasc: 29/06/1960

Cargo: presidente

RG: 17.751.243 – SSP/SP

CPF: 150.282.835-91

Endereço: Rua Maria Máximo, 672 ap. 12

Bairro: Ponta da Praia

Cidade: Santos

CEP: 11030-100

Telefone: 13 99717-0017

E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com

Período de mandato: 28/10/2023 a 27/10/2027

1.3 Gestor do projeto:

Nome: Eugênio Martins Júnior

Data de nasc: 29/11/1966

RG: 18.902.428-8

CPF: 080.568.928-18

Endereço: Rua Saturnino de Brito, 71 ap.12

Bairro: Marapé

Cidade: Santos

CEP: 11070-000

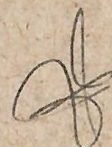
Telefone: 13) 997001707

E-mail: eugeniomjr@gmail.com

2 - Objeto da parceria

Realização do projeto musical de blues, jazz e outros gêneros pelo Clube do Choro de Santos.

3 - Justificativa



062

É público e notório que a cena musical da cidade de Santos é uma das mais prolíficas do país. Ao longo de mais de duas décadas, o Clube do Choro de Santos tem contribuído para esse fomento, por meio de suas ações e das diversas parcerias com fazedores de cultura, ampliando sua atuação em temas e regiões.

Com os projetos musicais Clube do Blues de Santos e Do Choro ao Jazz, o Clube do Choro tem como objetivo realizar dois festivais de música e mais apresentações de artistas seguidas de aulas práticas, promovendo a difusão, o encontro e o intercâmbio entre músicos brasileiros e estrangeiros, movimentando a economia local, com a participação de artistas, profissionais e empresas da região.

O festival "Do choro ao jazz" promoverá shows de diferentes estilos musicais produzidos no Brasil, convidando renomados artistas de choro, samba e da música black brasileira para se apresentar na cidade.

O festival "Clube do Blues de Santos" já inserido no calendário oficial da cidade, promoverá shows de artistas do gênero, trazendo músicos estrangeiros, em especial, dos Estados Unidos, país considerado a terra do blues. A criação desse festival é uma homenagem a Muddy Waters, artista revolucionário do blues mundial, que sintetizou o blues rural do Mississippi na música urbana de Chicago, influenciando milhares de músicos ao redor do mundo, inclusive no Brasil, onde os músicos misturam o blues com os nossos ritmos.

O projeto também pretende oferecer quatro apresentações musicais no formato "pocket show" com aulas práticas de percussão, jazz e blues, em locais diferentes da cidade de Santos, contribuindo para a difusão dos gêneros musicais presentes nos festivais, para a formação de jovens artistas e de plateia.

4 - Público beneficiário

3.000 (três mil) pessoas, incluindo moradores de Santos e da Baixada Santista, especificamente de Santos, Área Central, Morros e Zona Noroeste. O festival contemplará público de faixa etária bem ampla, entre 12 e 80 anos.

5 - Metas a serem atingidas

Nº	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Contratação de recursos humanos	1º Mês	2º Mês	Profissional de coordenação geral e artistas contratados para organização, planejamento e execução das atividades culturais.	Nota fiscal, comprovante de pagamento, relatório de atividades realizadas com registros fotográficos, vídeos e clipping
02	Locação de equipamentos de som e luz	1º mês	2º Mês	Empresa contratada para montagem, operação e desmontagem de estrutura de som e luz para as atividades culturais	Nota fiscal, comprovante de pagamento, relatório de atividades com registros fotográficos, vídeos e clipping
03	Outros serviços de terceiros	1º mês	2º Mês	Profissionais contratados para serviço de produção de foto, vídeo e artes das atividades e para serviços jurídicos e contábeis relacionados ao projeto	Nota fiscal, comprovante de pagamento, relatório de atividades com registros fotográficos, vídeos e clipping

6 - Atividades previstas

09

162

6.1 - Festival "Do Choro ao Jazz"

Descrição: Festival de música com a apresentação de dois shows, em um único dia, incluindo artistas brasileiros de vários estilos musicais, em especial, músicos de choro, samba e de música preta brasileira.

Duração: 1h30 (uma hora e meia cada show).

Público estimado: 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

Programação:

Domingo - 11h (Início da montagem) às 21h (encerramento).

15h30 - 1º show – artista local
16h30 - 2º show – artista local
18h30 - 3º show - artista renomado de outra localidade

Local: Lagoa da Saudade, Morro da Nova Cintra, em Santos. Em caso de chuva os shows serão transferidos para a quadra da Escola de Samba Unidos dos Morros, na av. Pref. Dr Antônio Manuel de Carvalho, 2562, Morro da Nova Cintra – Santos SP. CEP 11080-100.

6.2 - Festival Clube do Blues de Santos

Descrição: Festival de música com a apresentação de três shows, em um único dia, incluindo artistas brasileiros e estrangeiros.

Duração: 1h20 (uma hora e vinte minutos cada show).

Público estimado: 1.500 (mil e quinhentas) pessoas

Programação:

Domingo - 11h (Início da montagem) às 21h (encerramento).

15h30 - 1º show - artista local
17h30 - 2º show – artista renomado de outra localidade
19h30 - 3º show - artista renomado de outra nacionalidade

Local: Palco montado no boulevard da Rua XV de Novembro, Centro de Santos/SP.

6.3 - Apresentação de artista para pocket show e aula prática

Descrição: 02 pocket shows e aula prática sobre as técnicas usadas durante a apresentação de bateria, percussão e demais instrumentos, que inclui diversas manifestações culturais brasileiras, como Samba, Maracatu, Forró, etc.

Artista: Bitencourt Duo: 12.078.900/0001-30

CP

163

Duração: 1h30.

Vagas: 15 (mínimo) e 50 (máximo).

Público-alvo: adolescentes e jovens alunos participantes de projetos sociais no Instituto Arte no Dique e Clube do Choro e alunos no período do contraturno escolar, com idade a partir dos 12 anos.

Programação:

Quarta-feira - 15h

Local: Instituto Arte no Dique - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, Rádio Clube, Santos/SP, CEP: 01452-001

Quinta-feira - 15h

Local: Educandário Santista - Av. Conselheiro Nébias, 680, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11045-002.

6.4 - Apresentação de artista para pocket show e aula prática de jazz e blues

Descrição: 2 pocket shows e aula prática sobre os ritmos afro-americanos que definem o blues e o jazz, como funk, soul, Chicago sound, Texas sound e a fascinante música de New Orleans, o berço do jazz e do blues, além dos ritmos originários da diáspora africana e do Golfo do México, Caribe e Nordeste brasileiro.

Artista: Jefferson Gonçalves (harmônica) CNPJ: 15.557.493/0001-32

Duração: 1h30.

Vagas: 15 (mínimo) e 50 (máximo).

Público-alvo: jovens alunos de projetos sociais e escolas de samba de Santos, a partir dos 12 anos.

Programação:

Quarta-feira - 15h

Local: Instituto Arte no Dique - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, Rádio Clube, Santos/SP, CEP: 01452-001

Quinta-feira - 15h

Local: Clube do Choro de Santos - Rua XV de Novembro, nº 68/70, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-150.

Ficha técnica:

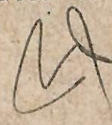
Coordenação geral/ Eugênio Martins Júnior ME LTDA (Mannish Boy Produções Artísticas - CNPJ: 14.240.073/0001-65



164

Sonorização e iluminação/ Studio A – CNPJ: 05.486.747/0001-15
Foto, vídeo e artes Jade Alvarenga Louback Martins - CNPJ 40.426.873/0001-85
Assessoria jurídica/Silvio Scaranello – Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 57.739.650/0001-70
Assessoria Contábil/ Padrão Contábil: 24.770.320/0001-99

7 - Planilha de desembolso



165

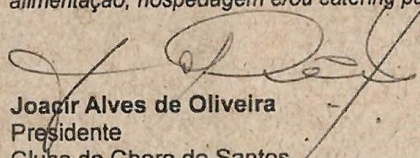
Nº	Recursos Humanos	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Coordenação geral:	1	Mês	2	12.500,00	25.000,00
1.2	Artista para pocket show e aula prática	2	Cachê*	2	2.500,00	10.000,00
1.3	Artistas locais	3	Cachê*	1	7.000,00	21.000,00
1.4	Artistas renomados de outra localidade	2	Cachê*	1	15.000,00	30.000,00
1.5	Artistas renomados de outra nacionalidade	1	Cachê*	1	30.000,00	30.000,00
SUBTOTAL						116.000,00
Nº	Locações	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Equipamento de som: Sistema Line KW VB de Caixas de Som para P.A. 12 Caixa de Som Sub Woofer 2x18 P.A 04 Processador de Audio DBX 02 Retorno de Som SM 400 06 Mesa de Som de 32 canais M32 Midas PA e Monitor 01 Sistema de Caixas de Som para SIDE 04 Caixa de Som Sub Woofer 2x18 SIDE 02 Sistema de Energia para Equipamentos de Som 01 Cabearmento 01 Bateria Acustica Pearl (Modelo Export) 01 Kit de Microfones para Bateria Sennheiser 600 01 Microfone com fio para voz. Shure SMSB 05 Microfone com fio para instrumentos. Shure SM 57 02 Direct Box whirlwind imp2 04 Pedestal girafa 11 Amplificador de Guitarra Fender Twin Reverb 02 Amplificador de Contra Baixo 2 caixas 4x10" e 1 x 15" Hartke 01 Equipe técnica Cabearmento e acessórios	1	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
2.2	Equipamento de luz: Par Led RGBWA 18 Moving Head Beam 14R 06 Maquina de fumaça 01 01 MAIN POWER DE LUZ 01 MESA CONTROLADORA DMX Equipe técnica Cabearmento e acessórios	1	Serviço	1	4.000,00	4.000,00
SUBTOTAL						14.000,00

ab

566

Nº	Outros serviços de terceiros	Qtde.	Unidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Serviço de foto, vídeo e arte	1	Serviço	1	11.000,00	11.000,00
3.2	Assessoria jurídica	1	Mês	1	8.000,00	8.000,00
3.3	Contabilidade	1	Serviço	1	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL						20.000,00
TOTAL						150.000,00

**Os cachês podem variar de acordo com a necessidade de inclusão de transporte, alimentação, hospedagem e/ou catering para os artistas.*


Joacir Alves de Oliveira
Presidente
Clube do Choro de Santos

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):	258807/2026 - SECULT
OBJETO:	Realização do projeto musical de blues, jazz e outros gêneros.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
EXERCÍCIO (1):	2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

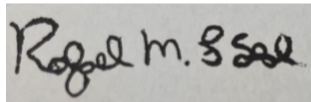
Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91

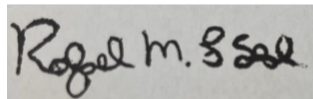
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOACIR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente do CLUBE DO CHORO DE SANTOS - OSCIP

CPF: 150.282.835-91



Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº:

58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO.DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:**

CLUBE DO CHORO DE SANTOS – OSCIP

CNPJ:

05.798.009/0001-03

**TERMO DE
FOMENTO
Nº(DE ORIGEM):**

258807/2026 - SECULT

**DATA DA
ASSINATURA:**

na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA:

da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

OBJETO:

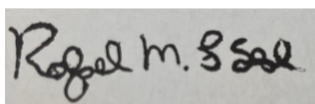
A realização do projeto musical de blues, jazz e outros gêneros.

VALOR TOTAL:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 01 Julho 2026, 15:48:17

Status: Assinado

Documento: SECULT PA 17378-2026-55 - CLUBE DO CHORO.Pdf

Número: 71d06257-f804-4d58-93f0-d53e97d52960

Data da criação: 30 Junho 2026, 10:24:27

Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 61b24031fd002f1b4c9cbc2db717cbaf79f76c3adba332a4d943f4834c75f3fb

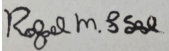


Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ANA BLASCO Data e hora da assinatura: 30/06/2026 10:27:31 Token: b1dffffa-dfea-4c86-b1b7-92da148f996c		 Ana Blasco
Pontos de autenticação: E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
JOACIR ALVES DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 30/06/2026 22:31:26 Token: 3f342db3-4f5f-4e96-b840-f335e981c1af		 JOACIR ALVES DE OLIVEIRA
Pontos de autenticação: E-mail: jotarelliartistaplastico@gmail.com CPF: 150.282.835-91		IP: 179.94.247.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/149.0.7827.137 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Data e hora da assinatura: 01/07/2026 10:16:25 Token: 2007a624-98a7-4b65-af7a-243d52773816		 RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Pontos de autenticação: E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 71d06257-f804-4d58-93f0-d53e97d52960, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 01 Julho 2026, 15:48:17

Assinado como testemunha

via ZapSign by Truora

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Data e hora da assinatura: 01/07/2026 15:48:17

Token: 5969ee9f-83f9-4eae-b046-8334760b0f48

Assinatura

Antonio Oliveira

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE
OLIVEIRA

Pontos de autenticação:

E-mail: antoniooliveira@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 71d06257-f804-4d58-93f0-d53e97d52960, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 71d06257-f804-4d58-93f0-d53e97d52960. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.